



LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ : 22/04/2028

Nº: **0013**

Versão: **01**

Data: **22/04/2024**

Novo Empreendimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome **GOLDPLAS EMBALAGENS LTDA** CNPJ **44.472.842/0001-11**

Logradouro
Avenida Malek Assad

Número **1016** Bairro **Jardim Santa Maria** CEP **12.328-080** Município **Jacareí**

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
2222-6/00 - Fabricação de embalagens de material plástico

Bacia Hidrográfica **61 - PARAÍBA** UGRHI **2 - PARAÍBA DO SUL**

Corpo Receptor **Rio Paraíba do Sul** Classe **2**

Área (m²)

Terreno **R=670,57 E=628,50** Construída **406,90** Atividade ao Ar Livre **0** Novos Equipamentos

Horário de Funcionamento (h) Número de Funcionários Licença Prévia e Licença de Instalação

Início	às	Término	Administração	Produção	Data	Número
06:00		22:00	02	05	28/07/2023	0010

A Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana - SMAZU, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.274/2019 e Lei Municipal nº 6.425/2021, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes.

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

A presente Licença de Operação refere-se aos equipamentos e produtos relacionados em folha anexa.

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência.

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação.

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência.

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.



LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ : 22/04/2028

Nº: **0013**

Versão: **01**

Data: **22/04/2024**

Novo Empreendimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Tintas e produtos químicos deverão ser armazenados, mesmo que temporariamente, em local devidamente impermeabilizado e dotado de sistema de contenção e drenagem não ligado à rede pública de esgoto.
02. É proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
03. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual nº 997/1976 aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/1976 e na Resolução CONAMA nº 357/2005 e suas respectivas alterações.
04. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução CONAMA nº 01/1990, retificada em 16/08/1990.
05. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
06. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela Cetesb.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção média mensal de:
 - 300.000 unidades de sacos plásticos, utilizando os seguintes equipamentos:
 - Misturador MRC500 (Quant.: 1)
 - Extrusora Olga 60mm (Quant.: 1)
 - Impressora Lucimaquinas (Quant.: 1)
 - Máquina corte e solda HECE700 (Quant.: 2)
 - Compressor de Ar 20 pés (Quant.: 1)
 - Balança Plataforma 200 Kg (Quant.: 1)
02. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.

DENISE CUBAS DE MORAIS PRADO
Diretora de Meio Ambiente